



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 434/2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a seguir:

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001. CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 Legislativa

01.001.01.031 Ação Legislativa

01.001.01.031.0001 Programa de Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores

01.001.01.031.0001.2.002 Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Sabáudia

(14)01.001.01.031.0001.2.002.3.1.90.91.00.00.

OUTRAS

SENTENÇAS

JUDICIAIS.....R\$ 27.000,00

Art. 2º. Para atender o dispositivo no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como Recurso Anulação Dotação Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001. CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 Legislativa

01.001.01.031 Ação Legislativa

01.001.01.031.0001 Programa de Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores

01.001.01.031.0001.2.002 Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Sabáudia

(11)01.001.01.031.0001.2.002 3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E
RESTITUIÇÕES.....R\$ 18.000,00

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001. CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 Legislativa

01.001.01.031 Ação Legislativa

01.001.01.031.0001 Programa de Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores

01.001.01.031.0001.2.002 Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Sabáudia

(5)01.001.01.031.0001.2.002 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS-PESSOAL CIVILR\$ 9.000,00

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 28 dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

Edson Hugo Manueira

Prefeito Municipal